



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	10030000882/12	17/04/2013 17:49:09	NUCLEO PASSOS

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00278155-7 / PEDRO PAULO MENDONÇA		2.2 CPF/CNPJ: 034.332.796-16	
2.3 Endereço: SÍTIO MENDONÇAS, 0 ZONA RURAL		2.4 Bairro: MENDONÇAS	
2.5 Município: CARMO DO RIO CLARO		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 37.150-000
2.8 Telefone(s): (35) 9941-4828		2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00278155-7 / PEDRO PAULO MENDONÇA		3.2 CPF/CNPJ: 034.332.796-16	
3.3 Endereço: SÍTIO MENDONÇAS, 0 ZONA RURAL		3.4 Bairro: MENDONÇAS	
3.5 Município: CARMO DO RIO CLARO		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 37.150-000
3.8 Telefone(s): (35) 9941-4828		3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda dos Mendoncas		4.2 Área Total (ha): 28,6749	
4.3 Município/Distrito: CARMO DO RIO CLARO		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 6.758 Livro: 2AE Folha: 263 Comarca: CARMO DO RIO CLARO			
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 385.711	Datum: SAD-69	
	Y(7): 7.688.363	Fuso: 23K	

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio Grande	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 14,46% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Cerrado	28,6749
Total	28,6749
5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Agricultura	7,2607
Outros	1,4981
Nativa - sem exploração econômica	19,9161
Total	28,6749

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)			Área (ha)	
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa			6,0943	
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:	0,3395	
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		7,6965	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		7,6965	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas			Área (ha)	
Cerrado			7,6965	
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias			Área (ha)	
Cerrado			4,5766	
Campo Cerrado			3,1199	
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23K	385.470	7.687.775
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Agricultura	IMPLANTACAO DE CULTURA DE CAFE			7,6965
Total				7,6965
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA		38,00	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: baixa a média.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: média.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

- Data da formalização: 13/08/2012
- Data da vistoria: 05/03/2013
- Data da 1ª solicitação de informações complementares: 21/03/2013
- Data da entrega das 1ª informações complementares: 29/03/2013
- Data da 2ª solicitação de informações complementares: 17/06/2014
- Data da entrega da 2ª informações complementares: 14/08/2014
- Data da emissão do parecer técnico: 10/11/2014

2. Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a solicitação para supressão da cobertura vegetal nativa com destoca na área de 07,6965 ha, visando o uso alternativo do solo para implantação de cultura de café.

3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado Fazenda dos Mendonças, localizada no Município de Carmo do Rio Claro, possui uma área total escriturada de 12,0000 ha e mapeada de 28,6749 ha, o que corresponde a 1,10 módulos fiscais (MF Municipal = 26 ha).

A propriedade apresenta-se composta por benfeitorias, pastagens, cultura de café e por remanescentes de vegetação nativa, conforme representado na planta topográfica (fl. 41).

O solo da propriedade caracteriza-se por ser do tipo Latossolo Vermelho Amarelo e relevo ondulado.

Propriedade localizada no Bioma Cerrado, sendo a fitofisionomia predominante na área requerida caracterizada como Cerrado Ralo e Campo Cerrado, em regeneração natural, sendo passível de exploração florestal nos termos da legislação vigente.

Segundo o ZEE/MG a área requerida apresenta Prioridade de Conservação Baixa a Média e Vulnerabilidade Natural Média.

A propriedade possui Reserva Florestal Legal devidamente averbada em Cartório de Registro de Imóveis, desde 23/05/2012, conforme constante na fls. 03 do presente processo (Certidão Imobiliária), com área equivalente a 05,7365 ha, composta por Floresta Estacional Semidecidual em transição com Cerrado e Campo Cerrado, em bom estado de conservação.

Propriedade inscrita junto ao Cadastro Ambiental Rural (CAR) conforme recibo acostado no processo em tela.

As Áreas de Preservação Permanente da propriedade encontram-se compostas por vegetação nativa, conforme pode ser observado na planta topográfica à fl. 41.

Com o advento a Lei Estadual 20.922/2013, a APP às margens do reservatório de Furnas e interna à propriedade em tela, deixou de existir, fato que resultou em atualização da planta topográfica, conforme acostado à folha 41.

4. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

É requerida autorização para supressão da cobertura vegetal nativa com destoca na área de 07,6965 ha, compostos por Cerrado ralo e campo cerrado, visando a implantação de cultura de café.

Em vistoria, constatou-se que a área requerida (área 07,6965 ha) é composta por vegetação da fitofisionomia Campo Cerrado e Cerrado Ralo, em estágio inicial de regeneração natural, com árvores de pequeno porte em altura e DAP, tortuosas, de casca grosseira e folhas coriáceas, além de predominância de árvores caducas (decíduas), o que denota fitofisionomia típica do cerrado mineiro.

A ocorrência em questão é típica da região dos Cerrados do município de Carmo do Rio Claro/MG.

Em análise do Plano Simplificado de Utilização Pretendida e em Vistoria Técnica, fora possível constatar que as espécies da flora ocorrentes na área requerida (07,6965 ha) caracterizam o estágio inicial de regeneração, com DAP médio inferior a 10 cm, altura média de 2-5 metros, destacando-se as seguintes espécies da flora: Pororoca, Barbatimão, Mandioqueira, Pau Terrinha, Mamica de Cadela, Amendoim do Campo, Lobeira, Capim Barba de Bode, dentre outras.

Em consulta ao ZEE/MG, verifica-se que a área requerida se caracteriza como região de Prioridade de Conservação Baixa, Vulnerabilidade Natural Baixa e não representa região com restrição de uso do solo ou remanescente do Bioma Mata Atlântica.

Desta forma, verifica-se que a área requerida é passível de exploração florestal, nos termos da legislação vigente.

O Plano Simplificado de Utilização Pretendida apresentado pelo requerente foi considerado satisfatório;

O rendimento lenhoso com a supressão fora estimado em vistoria em 32 (trinta e dois) m³ de lenha nativa, a ser comercializado in natura.

Como a supressão é com destoca, esse rendimento lenhoso chega a 38 (trinta e oito) m3, que será comercializado in natura (lenha nativa).

A intervenção ambiental não ocorrerá em áreas de Reserva Legal ou de Preservação Permanente, sendo coordenadas UTM de referência: X=385470 / Y=7.687.775 e X=385720 / Y=7.687.810, datum WGS 84, Fuso 23k.

Como medidas mitigadoras o interessado deverá efetuar o plantio das culturas agrícolas respeitando a declividade do terreno, construindo curvas de nível, a fim de maximizar a infiltração das águas pluviais; Não utilizar o fogo como método de limpeza do terreno; Caso ocorra alteração do uso do solo para a atividade pecuária, as áreas legalmente protegidas (APP e Reserva Legal), deverão ser imediatamente isoladas por meio de cerca de arame farpado de 03 (três) fios.

5. Conclusão:

Diante do exposto, concluo que a área requerida É PASSÍVEL intervenção ambiental - Supressão de Vegetação Nativa com Destoca na área requerida 07,6965 ha, visando o uso alternativo do solo para implantação de cultura de café - com rendimento lenhoso total estimado em 38 m3 de lenha nativa, sendo coordenadas UTM de referência: X=385470 / Y=7.687.775 e X=385720 / Y=7.687.810, datum WGS 84, Fuso 23k., por não contrariar a legislação vigente.

6. Validade:

Validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental: 24 (vinte e quatro) meses, contados da emissão do mesmo.

7. Condicionantes (Medidas Mitigadoras e Compensatórias Florestais):

O Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes, descritas no Termo Unilateral de Compromisso de Cumprimento de Medidas Mitigadoras e Compensatórias, anexo ao DAIA:

- Efetuar o plantio das culturas agrícolas respeitando a declividade do terreno, construindo curvas de nível, a fim de maximizar a infiltração das águas pluviais;
- Não utilizar o fogo como método de limpeza do terreno;
- Caso ocorra alteração do uso do solo para a atividade pecuária, as áreas legalmente protegidas (APP e Reserva Legal), deverão ser imediatamente isoladas por meio de cerca de arame farpado de 03 (três) fios.
- São coordenadas de referência da área passível de exploração florestal: X=385470 / Y=7.687.775 e X=385720 / Y=7.687.810, datum WGS 84, Fuso 23k.

* Salvo especificações, os prazos estabelecidos para cumprimento das condicionantes acima, são contados a partir da data de recebimento do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental.

O Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes, descritas no Termo Unilateral de Compromisso de Cumprimento de Medidas Mitigadoras e Compensatórias, anexo ao DAIA:

- Efetuar o plantio das culturas agrícolas respeitando a declividade do terreno, construindo curvas de nível, a fim de maximizar a infiltração das águas pluviais;
- Não utilizar o fogo como método de limpeza do terreno;
- Caso ocorra alteração do uso do solo para a atividade pecuária, as áreas legalmente protegidas (APP e Reserva Legal), deverão ser imediatamente isoladas por meio de cerca de arame farpado de 03 (três) fios.
- São coordenadas de referência da área passível de exploração florestal: X=385470 / Y=7.687.775 e X=385720 / Y=7.687.810, datum WGS 84, Fuso 23k.

* Salvo especificações, os prazos estabelecidos para cumprimento das condicionantes acima, são contados a partir da data de recebimento do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

ALESSANDRO FRANCISCO DOS SANTOS - MASP: 1150272-1

14. DATA DA VISTORIA

terça-feira, 5 de março de 2013

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Controle Processual 231/2014

Análise ao processo n.º 10030000882/14 que tem por objeto supressão de vegetação nativa.

Relatório

Foi requerido pelo Sr. Pedro Paulo Mendonça, a supressão de 7.69,65 ha de vegetação nativa pertencente ao Bioma Cerrado em regeneração, para fins de implantação de cultura de café, junto à propriedade denominada "Fazenda dos Mendonças", zona rural do município de Carmo do Rio Claro/MG, matriculada junto ao CRI sob o nº. R-1 M-6.758.

A Reserva Legal encontra-se averbada em Cartório de Registro de Imóveis.

É o relatório.

Análise

Trata-se de pedido de supressão de vegetação nativa da fisionomia cerrado, onde a legislação não restringe sua supressão para o uso alternativo do solo.

A única condicionante legal é a averbação da reserva legal, o que já se encontra realizado.

Processo formalmente em ordem, passível de tramitação junto à COPA.

Foram determinadas várias medidas mitigadoras e o isolamento da área de reserva legal e área de preservação permanente, para sua regeneração natural.

Conclusão

Assim, a supressão é juridicamente possível, onde a decisão deve ser proferida pela Comissão Paritária - COPA, conforme determina o Decreto Nº 45.968/2012.

Varginha, 13 de novembro de 2014.

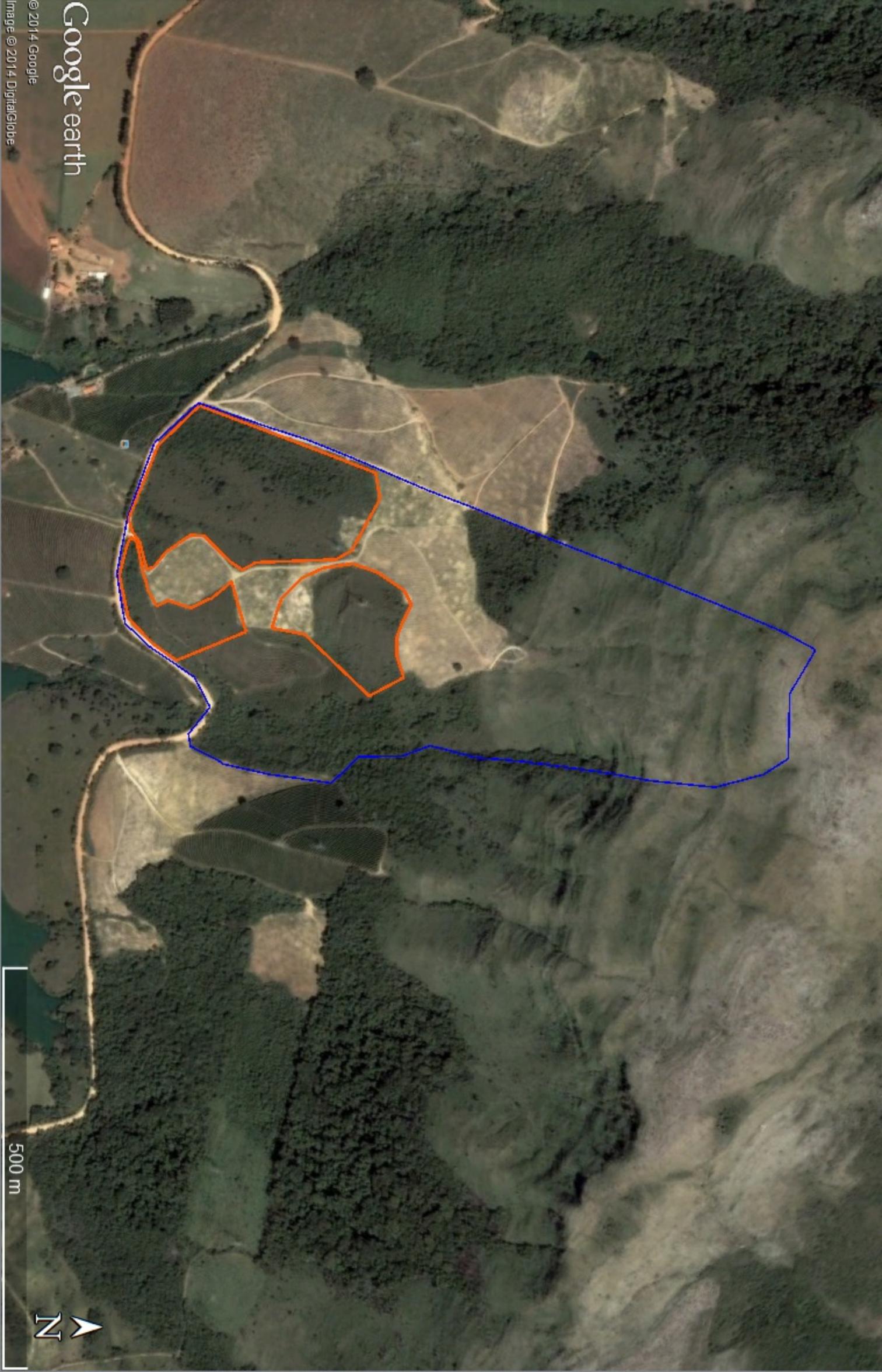
Frederico Augusto Massote Bonifácio
Diretoria Regional de Controle Processual
SUPRAM SUL DE MINAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

FREDERICO AUGUSTO MASSOTE BONIFACIO - 143200 _____

17. DATA DO PARECER

quinta-feira, 13 de novembro de 2014



Google earth

© 2014 Google

Image © 2014 DigitalGlobe

500 m

